



FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 010/2026

Data: 13/01/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6632/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 36/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d8531931-6b95-4379-af35-09613a0a79e6 - Página 1/1





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 14/2026

Palmeira/PR, 12 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

14.000.00.000.0000.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.098.	Recapreamento de vias urbanas
828 - 4.4.90.51.00.00	595 OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$5.000.000,00

Total: R\$5.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000	Fonte: 595	R\$5.000.000,00
------------------------------------	------------	-----------------

Total da Receita: R\$5.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Valor necessário objetivando a recapeamento da pavimentação – adequação de vias urbanas e estradas vicinais é pelo fato que no município, existem ainda vias urbanas não pavimentadas que estão sujeitas à efeitos negativos, tanto por efeito das chuvas, como por passagem de veículos que trafegam pela área. Isso acarreta diversos problemas de infraestrutura, sendo necessária intervenção imediata na malha urbana com vistas a melhorar as condições de tráfego nas localidades envolvidas dentre elas:

- Fluidez do Trânsito: Vias bem planejadas e conservadas garantem maior fluidez ao tráfego, reduzindo congestionamentos e o tempo de deslocamento diário de moradores e trabalhadores.
- Acesso a Serviços Essenciais: Facilitam o acesso rápido a hospitais, escolas, locais de trabalho e serviços públicos, o que impacta diretamente na qualidade de vida da população.
- Redução de Acidentes: Superfícies de rolamento danificadas, com buracos e irregularidades, aumentam o risco de acidentes. Estradas em boas condições, com sinalização adequada, tornam o transporte mais seguro para todos os usuários.
- Geração de Empregos: A construção e manutenção de obras de infraestrutura viária geram empregos diretos e indiretos, além de atrair novos negócios para as áreas beneficiadas.
- Valorização Imobiliária: A pavimentação e a melhoria da infraestrutura urbana estão diretamente relacionadas à valorização dos imóveis, beneficiando os proprietários e aumentando a arrecadação municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PREF PALMEIRA
Em: 14/10/2025 11:31



Protocolo:

24.823.215-3

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.829/0001-65) MUNICIPIO DE PALMEIRA
Interessado 2: (CPF: XXX.206.529-XX) ALTAMIR SANSON
Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS Cidade: PALMEIRA / PR
Palavras-chave: RECURSOS FINANCEIROS
Nº/Ano 739/2025
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ofício nº 739 / 2025

Exmo(a). Senhor(a)
Guto Silva
Secretario de Estados das Cidades
Curitiba - Paraná

Assunto: Solicitação de Recursos para Recape de Vias Urbanas

Prezado Senhor

O Município de Palmeira, Paraná, por meio deste ofício, vem respeitosamente solicitar apoio para a viabilização de recursos financeiros destinados ao recuperação de vias urbanas.

Com o objetivo de melhorar a infraestrutura local, solicitamos o montante de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**. Esse valor será utilizado para a recuperação de ruas que se encontram deterioradas, prejudicando a mobilidade e a qualidade de vida da população.

O recuperação dessas vias é de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico de Palmeira. A obra contribuirá diretamente para:

- Aumento da segurança para motoristas e pedestres.
- Melhoria do fluxo de veículos e do trânsito urbano.
- Valorização dos imóveis e do comércio local.
- Aumento da qualidade de vida dos cidadãos.

Cientes de seu compromisso com o progresso dos municípios paranaenses, contamos com seu apoio para a concretização deste projeto. Agradecemos sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALTAMIR SANSON
Prefeito

Rua Luiza Trombini Malucelli, 134. Centro Cívico – 84.130-000 – Palmeira-PR – (42) 3909 5046
e-mail: planejamento@palmeira.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio739Recap1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Altamir Sanson** em 14/10/2025 11:27.

Inserido ao protocolo **24.823.215-3** por: **Altamir Sanson** em: 14/10/2025 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f22ec50d7fa0d928b01f4714447e186a.



AUTORIZAÇÃO

DE:
GABINETE / SECRETÁRIO

PARA:
SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO:
PALMEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL:
Ponta Grossa

PREFEITO(A):
ALTAMIR SANSON

POPULAÇÃO:
32.125

ASSOCIAÇÃO:
Amcg

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	T.V.	R\$5.000.000,00		93
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:		TOTAL:		TOTAL:	
		R\$5.000.000,00			

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio,
cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): **R\$5.000.000,00**



Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Felipe Augusto Amadori Flessak
Secretário de Estado das Cidades, em exercício

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini

Diretor de Desenvolvimento e Integração



ePROTOCOLO



Documento: **PALMEIRA_93_20251029091402.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 30/10/2025 15:52 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.823.215-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 29/10/2025 09:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.